



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 104/2020

De 31 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000104/2020 SUPLEM. 0312-06.004.08.243.0024.2012.339014000000	1.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0039-02.001.04.122.0002.2010.339039000000	3.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0407-08.002.04.122.0033.2341.339036000000	20.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0317-06.004.08.243.0024.2012.449052000000	2.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0059-03.001.04.122.0003.2020.339039000000	20.000,00

0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

000104/2020 SUPLEM. 0352-07.001.12.361.0013.2260.449052000000	6.000,00
---	----------

0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

000104/2020 SUPLEM. 0145-05.004.10.122.0023.2130.339036000000	10.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0176-05.004.10.301.0019.2091.339036000000	10.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0184-05.004.10.301.0019.2092.339036000000	15.000,00
000104/2020 SUPLEM. 0222-05.004.10.302.0056.2804.339036000000	5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 92.500,00

ANULA

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

000104/2020 REDUCAO 0352-07.001.12.361.0013.2260.449052000000.....	6.000,00
000104/2020 REDUCAO 0341-07.001.12.361.0013.2242.339039000000.....	86.500,00

TOTAL ANULADO R\$ 92.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 31 de Agosto de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL